



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. SETOR REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

2. OBJETO:

Contratação da banda **SKINA ROCKER'S**, registrada no CNPJ nº 38.097.763/0001-75, para realização de show musical durante o almoço da 7ª Canoata Turística, evento programado para o dia 19 de abril de 2025, às 13h, no Bosque do Clube de Campo Catadupas.

Tipo de licitação: Inexigibilidade, Art. 74, inciso II.

Subcontratação: não será permitida;

Condição do serviço: por possuir características usualmente encontradas no mercado e execuções pontuais, os serviços se caracterizam de natureza comum e não continuada;

Contato do responsável: cultura@cachoeirademinas.mg.gov.br

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. DA CONTRATAÇÃO

A contratação de artistas para a realização de show musical durante o evento “7ª Canoata Turística” tem como objetivo principal proporcionar momentos de lazer e entretenimento para a comunidade cachoeirense, bem como para turistas e visitantes.

Além disso, o evento busca fomentar a valorização da cultura local e promover o fortalecimento de tradições regionais, contribuindo para o desenvolvimento da identidade cultural do município. A apresentação artística também é uma ferramenta para atrair um maior público, ampliando a visibilidade e o alcance do evento.

Vale ressaltar que a presença de artistas no evento eleva sua credibilidade e atratividade. Dessa forma, justifica-se a contratação de artistas como parte essencial da programação e do sucesso do evento.

Devido a singularidade do serviço contratado, por tratar-se de cunho cultural e artístico, que devido à inviabilidade de competição do objeto, deverá ser uma contratação direta, sem necessidade de realização de um processo licitatório (Art. 74, II da Lei Federal de nº 14.133/2021), deverá atender o interesse da administração pública. Além disso, o processo deverá ser realizado de forma global, ou seja, sem parcelamento dos itens, uma vez que, por se tratar de uma escolha direta de prestador único de serviços, não existe lógica em divisão de itens.

3.2. DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da banda **SKINA ROCKER'S** para a apresentação no evento “7ª Canoata Turística” foi fundamentada em sua trajetória reconhecida e na identificação de seu repertório musical com o perfil e os objetivos do evento. A decisão foi fortalecida por uma análise criteriosa de sua exposição de mercado e pelo sucesso que a banda vem conquistando em suas apresentações, devidamente consagrado pela opinião pública, tanto em nossa cidade quanto em outros municípios do estado de Minas Gerais, como Conceição dos Ouros, Paraisópolis, Santa Rita do Sapucaí, além da capital, Belo Horizonte. Vale destacar que a banda **SKINA ROCKER'S** participou da abertura do show da Banda “Oba Oba Samba House” durante as festividades de Réveillon de 2024, além de ter realizado um espetáculo marcante na Praça da Bandeira durante o Encontro de Carros Antigos, ocasião em que se destacou pelo seu repertório autoral e cativante.

Por fim, o histórico de performances bem-sucedidas, bem como sua capacidade de adaptar-se ao



contexto e às expectativas do público, são aspectos que justificam sua escolha como peça central da programação do evento.

4. GRAU DE PRIORIDADE (BAIXO, MÉDIO OU ALTO):

Alto, devido à proximidade do evento e para que ocorra uma ampla divulgação.

5. DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

A realização de Estudo Técnico Preliminar não será necessária pela simplicidade da contratação, conforme previsto pelo Art. 15-A Decreto Municipal de n.º 4.443/2024.

6. DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR DE CONTRATAÇÃO:

6.1. O Quadro abaixo, demonstra a informação necessária, conforme proposta apresentada:

Quadro 1 - Descrição Detalhada do Objeto

ITEM	QUANTITATIVO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL	DETALHAMENTO
01	01	serviço	R\$ 2.400,00	Show musical com BANDA SKINA ROCKER'S : - Cachê - Nota Fiscal - Traslado local - Diária de alimentação (água/bebidas) - Duração do show – 03h00

6.2. JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

Para justificar o valor da contratação, foi realizada uma certificação no próprio município, onde a referida banda já se apresentou. Constatou-se que o valor proposto está plenamente compatível com os serviços prestados, conforme evidenciado nas notas fiscais previamente apresentadas.

Segue abaixo os dados das notas fiscais mencionadas acima:

Quadro 2 - Referências e seus Valores

ITEM	QUANTITATIVO	REFERÊNCIA DE PREÇO	VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL
01	01 serviço	Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG (Nota Fiscal emitida em 18/06/2024)	R\$ 2.400,00
02	01 serviço	Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG (Nota Fiscal emitida em 23/12/2024)	R\$ 2.400,00

Desta forma, podemos afirmar que o valor apresentado na proposta está em perfeita consonância com o realizado pela banda.

7. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Apenas os documentos já necessários, impostos pelas leis de contratações públicas. Nenhum documento específico.



8. AMOSTRA, LAUDO TÉCNICO OU PROVA DE CONCEITO:

Não se aplica.

9. PREVISÃO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO:

Dia 19 de Abril de 2025, sábado, às 13h00.

10. LOCAL, FORMA E PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação de serviços ocorrerá no Bosque do Clube de Campo, Beira Rio, em Cachoeira de Minas/MG, no dia 19 de abril de 2025, sábado, às 13h00. A prestação de serviços compreende “**180 minutos de apresentação**”, de modo de compor a “7ª Canoata Turística”.

11. GARANTIA DA AQUISIÇÃO OU DOS SERVIÇOS:

Não se aplica.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- Cumprir todas as obrigações constantes neste documento, assim como em sua proposta, assumindo, exclusivamente, como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Fazer a prestação dos serviços, conforme o preço ofertado, dentro do prazo estipulado na proposta;
- Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;
- Não alterar o valor da proposta em hipótese alguma, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer;
- Prestar os serviços às suas custas (impostos, taxas, transporte, alimentação, água e afins), mediante documento denominado “Solicitação de Fornecimento”, encaminhada pelo Poder Executivo Municipal;
- Manter, durante toda a execução do contrato ou instrumento semelhante, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar alguém para representá-la durante a execução do contrato;
- Efetuar os serviços através de profissionais qualificados e equipamentos adequados, de acordo com o requisitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços constantes neste documento;
- Não repassar à contratante, de qualquer forma, custos referentes aos encargos trabalhistas, sociais e fiscais;
- Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados de acordo com as especificações deste documento, bem como instruir seus funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações da contratante;
- Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços;
- Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de acidente que, porventura, venham sofrer seus funcionários quando no desempenho de suas funções;
- Instruir aos empregados que executarão as atividades quanto à necessidade de acatar as orientações do fiscal do órgão contratante;
- Atender às solicitações feitas pelo responsável pela fiscalização do órgão contratante, imediatamente após o recebimento da ordem de serviço;



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Praça Governador Valadares, nº 14, Centro
Telefone: (35) 3472-1333
cultura@cachoeirademinas.mg.gov.br



- Responsabilizar pelos prejuízos causados ao município de Cachoeira de Minas ou a terceiros por atos de seus empregados ou prepostos;
- Prestar os serviços somente após o recebimento de documento denominado "Solicitação de Fornecimento", encaminhado pelo Poder Executivo Municipal;
- Executar fielmente o objeto, atendendo as orientações da Secretaria responsável pelos serviços ora contratados;
- Responsabilizar-se por todas as despesas com os integrantes da banda, envolvidos na prestação dos serviços (estadas, alimentação, água, transporte, encargos sociais e demais exigências das Leis Trabalhistas, entre outros);
- É de inteira responsabilidade da CONTRATADA figurinos e cenário para apresentação da banda na execução do serviço ora contratado;
- Deverá a CONTRATADA apresentar repertório de acordo com a solicitação da Secretaria responsável pela contratação, sendo este pertinente à festividade;
- Não comercializar, nem permitir que seja comercializado por terceiros, produtos vinculados à imagem da banda, à sua marca ou ao seu nome;
- Fica proibido qualquer tipo de divulgação de patrocinadores durante o evento pelo artista e equipe;
- Garantir a apresentação artística da **BANDA SKINA ROCKER'S**, com duração de 03h00 de show, com repertório variado, mediante ajuste entre CONTRATANTE e CONTRATADA;
- Se responsabilizar pelas despesas de estadia para todos os integrantes da equipe, as refeições constituem-se de almoço e jantar (self-service) no dia da apresentação para todos os integrantes da equipe e van para traslado local;
- Arcar com as despesas de lanche no camarim, no dia da apresentação para todos os integrantes da equipe, assim como água mineral, durante a montagem dos equipamentos;
- Realizar a passagem de som e o teste dos equipamentos até no máximo às 11h00 do dia 19/04 sob pena de multa de 30% do valor do contrato; e
- Iniciar a apresentação artística impreterivelmente até às 13h00 do dia 19/04/2025, sob pena de multa de 30% do valor do contrato, ou rescisão unilateral do mesmo.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Verificar a conformidade dos serviços prestados para fins de aceitação definitiva do objeto, conforme previsto na proposta;
- Comunicar à contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na prestação dos serviços contratados para que possam ser corrigidas em tempo hábil;
- Acompanhar, fiscalizar e orientar no cumprimento das obrigações da contratada;
- Em caso de perfeitas condições de prestação dos serviços, efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas neste documento;
- Efetuar o pagamento no valor previsto;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, a fim de verificar qualquer ocorrência que possa acontecer;
- Notificar a CONTRATADA, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados durante a execução do Contrato;
- Providenciar todos os alvarás e licenças necessárias nas repartições públicas competentes, inclusive ECAD;
- Providenciar a segurança dos equipamentos de sonorização, iluminação e instrumentos musicais de propriedade da CONTRATADA e se responsabilizar por danos ou prejuízos que vierem a ser causados aos mesmos, no local da apresentação, caso reste comprovado que os referidos danos



ou prejuízos decorreram de mau funcionamento das instalações proporcionadas pela CONTRATANTE, ou de atos praticados por terceiros, a CONTRATADA fará o orçamento dos serviços que deverão ser autorizados e pagos pela CONTRATANTE;

- Caso o CONTRATADO não possa se apresentar por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que exclusivamente de conduta da CONTRATADA, a apresentação poderá ser adiada a critério da CONTRATANTE;
- O evento será remarcado por parte da CONTRATANTE;
- Nenhuma das partes será penalizada ou multada, por motivo de caso fortuito ou motivo maior;
- O pagamento será efetuado após a realização do evento remarcado, garantindo o cumprimento da obrigação contratual;
- Caso a remarcação não seja possível dentro de um prazo razoável, as partes poderão optar pelo cancelamento do contrato, sem ônus ou penalidades adicionais.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Até 10 dias após a total realização dos serviços solicitados. Entende-se como “serviços solicitados” tudo aquilo que estiver contido no documento “Solicitação de Fornecimento”.

15. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas para atendimento desta demanda estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária n.º 2.889 de 19 de novembro de 2024, sob o seguinte código:

- 02.13.392.1301.2.035.339039-632.

16. FISCALIZAÇÃO:

Rui Rafael Rezende, Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO SEMELHANTE:

Até 30/04/2025 e, por ser um serviço considerado não continuado, não haverá possibilidade de prorrogação.

18. GARANTIA CONTRATUAL:

Não se aplica.

19. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis no prazo de 12 meses, contados da data do orçamento estimado (24/03/2025). Para casos de reajustamento, será utilizado como referência o INPC.

20. SANÇÕES:

Conforme previsto pelo Art. 156, da Lei 14.133/2021.

21. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS:

No momento, o Poder Executivo Municipal não conta com um modelo oficial de gestão, porém, será de responsabilidade do fiscal de contrato toda comunicação com os contratados, assim como toda análise necessária dos futuros atos de fiscalização, avaliação, acompanhamento de pagamento, possíveis sanções e afins.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**
Praça Governador Valadares, n° 14, Centro
Telefone: (35) 3472-1333
cultura@cachoeirademinas.mg.gov.br



22. GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Não houve necessidade por conta da simplicidade da contratação, conforme previsto pelo Art.15-B, do Decreto Municipal de n.º 4.443/2024.

23. ASSINATURAS:

Declaro que sou responsável pela elaboração deste documento.

Rui Rafael Rezende

Responsável pela Elaboração do Documento de Formalização de Demanda

Data: 17/04/2025